

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 195, DE 2022

Denomina “Tunel Jurandy Veloso Freire” o túnel situado no km 126 da BR-101, próximo ao Município de Escada/PE.

Autor: Deputado SEBASTIÃO OLIVEIRA

Relator: Deputado GUILHERME UCHOA

I - RELATÓRIO

O projeto em análise, elaborado pelo ilustre Deputado Sebastião Oliveira, tem por objetivo denominar “Tunel Jurandy Veloso Freire” a obra de arte localizada no km 126 da Rodovia BR-101, no Município de Escada, Estado de Pernambuco.

Na justificação, o Autor argumenta que o homenageado foi empresário de sucesso no Estado de Pernambuco, como representante de laboratórios farmacêuticos e na indústria e comércio de móveis. Em razão do seu destaque como empresário, o Sr. Jurandy Freire ocupou vários cargos de liderança empresarial, no sindicato patronal de sua categoria e na Federação das indústrias de Pernambuco – FIEPE. Justifica, ainda, que o projeto é fruto de um pedido feito pela Câmara Municipal de Escada, no Estado de Pernambuco.

A proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramita em regime ordinário.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o nosso relatório.



* C D 2 3 1 2 9 4 4 8 1 4 0 0 * LexEdit

II - VOTO DO RELATOR

O projeto em análise, elaborado pelo ilustre Deputado Sebastião Oliveira, tem por objetivo denominar “Tunel Jurandy Veloso Freire” a obra de arte localizada no km 126 da Rodovia BR-101, no Município de Escada, Estado de Pernambuco.

A construção que se pretende denominar integra a rodovia BR-101, componente do Subsistema Rodoviário Federal do Sistema Federal de Viação, nos termos do art. 12 da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011.

Nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, a iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do Plano Nacional de Viação, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, **obra-de-arte** ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de **nome de pessoa falecida** que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.” (Grifei.)

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica, relacionados ao Sistema Federal de Viação, tema objeto de análise desta Comissão.

Reiteramos que o mérito da homenagem cívica deverá ser avaliado na Comissão de Cultura. Entretanto, importante deixar consignado que o homenageado foi empresário de destaque no Estado de Pernambuco, onde ocupou vários cargos de liderança empresarial, no sindicato patronal de sua categoria e na Federação das indústrias de Pernambuco – FIEPE. Ressalte-se que o projeto é fruto de um pedido feito pela Câmara Municipal de Escada, no Estado de Pernambuco.

Não obstante a nossa concordância com o mérito da matéria, faz-se necessária a apresentação de substitutivo com o objetivo de mudar no texto do projeto o termo “túnel” por “viaduto”, no sentido de adequá-lo à terminologia técnica adotada pelo setor.

LexEdit




Diante do exposto, naquilo que cabe a esta Comissão analisar, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 195, de 2022, na forma do substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado GUILHERME UCHOA
Relator

2023-4838

Apresentação: 09/08/2023 15:24:05.243 - CVT
PRL 1 CVT => PL195/2022

PRL n.1



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 195, DE 2022

Denomina “Jurandy Veloso Freire” o viaduto localizado no km 126 da rodovia BR-101, no Município de Escada, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Jurandy Veloso Freire” o viaduto localizado no km 126 da rodovia BR-101, no Município de Escada, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado GUILHERME UCHOA
Relator

2023-4838

